

versidade de São Paulo, as inscrições aos concursos de Livre-Docência junto aos diversos Departamentos desta Unidade Universitária. Somente poderão candidatar-se à Livre-Docência quem já tenha conquistado o grau de Doutor.

No ato da inscrição, deverá o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Escola, acompanhado dos documentos a que se referem os artigos 179 e 188 e parágrafos 1.º e 2.º do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, adiante transcritos:

"Artigo 179 — No ato da inscrição o candidato apresentará:

I — certificado de sanidade física e mental fornecido por serviço oficial de saúde;

II — prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

III — atestado de idoneidade moral;

IV — prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

V — título de eleitor;

VI — memorial circunstanciado das atividades realizadas em que sejam comprovados os trabalhos publicados e as demais informações que permitam cabal avaliação de seus méritos.

"Artigo 182 — No ato da inscrição o candidato deverá apresentar além dos documentos exigidos nos incisos I, III, IV, V, VI, do artigo 179, dez exemplares da tese original e inédita.

§ 1.º — Os Professores Assistentes Doutores em exercício de função docente na USP, serão dispensados das exigências referidas nos incisos III, IV e V do artigo 179.

§ 2.º — No caso de candidato estrangeiro, será dispensada a exigência contida nos incisos IV e V do artigo 179.

Os programas elaborados pelos Departamentos encontrar-se-ão à disposição dos interessados, neste Secretária, prédio do Departamento de Engenharia de Minas, Cidade Universitária. Outras informações serão fornecidas no mesmo local todos os dias úteis, de segunda a sexta-feira.

(17-18-19)

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA

COMISSÃO GERAL DE CONCURSOS E DE PROVAS

Concurso para Médico-Assistente da Seção de Assistência Médica (SAM)

Dia: 21-6-75

Horário: 8 horas

Local: Seção de Assistência Médica — 1.º andar da Creche.

(17-18-19)

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA

COMISSÃO GERAL DE CONCURSOS E DE PROVAS

Concurso para Médico-Assistente do Serviço de Fisioterapia

Dia: 23-6-75

Horário: 9 horas

Local: Sala n. 3121 — 3.º andar — Edifício Central de H.C.

(17-18-19)

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA

Acha-se aberta, no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina, a Concorrência de Registro de Preços n.º 767-75, para aquisição de Papel super bond canário, papel sulfite, papel manteiga e papel jornal. Encerramento dia 3 de julho de 1975. O edital, na íntegra, será fornecido aos interessados à Rua Dr. Ovídio Pires de Campos s/n.º, Prédio de Administração (Serviço de Material), entre 7 e 16 horas.

(17-18-19)

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Concurso de Livre-Docência para os Departamentos, com base em disciplinas ou conjunto de disciplinas

Estão abertas, na Secretária da Faculdade, à Rua Três Rios, 363, de 1 a 30 de junho do corrente ano, das 13 às 17 horas, todos os dias úteis, exceto aos sábados, as inscrições para concurso de Livre-Docência.

Poderão inscrever-se, somente, os brasileiros natos ou naturalizados, portadores de diploma universitário, conferido por estabelecimento de ensino superior oficialmente reconhecido, onde se ministre o ensino da disciplina a cujo concurso se propõem e que já tenham conquistado o título de Doutor. O concurso será para os Departamentos, com base em disciplinas ou conjunto de disciplinas e os programas para as provas serão os elaborados pelos Conselhos dos Departamentos interessados.

O título de Livre-Docente será obtido mediante as seguintes provas: I — escrita, sobre assunto de ordem doutrinária e geral sobre a matéria constante do programa que servirá de base ao concurso; II — prática; III — didática; IV — defesa de tese original e inédita, da qual deverá ser apresentado 10 exemplares no ato da inscrição; e V — Julgamento do Memorial, do qual o candidato deverá apresentar 10 exemplares, circunstanciado sobre as atividades realizadas e em que sejam comprovadas sua formação intelectual, atividade científica, trabalhos feitos e outras informações que permitam cabal avaliação de seus méritos.

Conforme resolução da Congregação, os candidatos deverão fornecer exemplares do Memorial a todos os membros daquele Colegiado, independente dos 10 exemplares exigidos de acordo com o artigo 190 do R.G.

No julgamento do Memorial serão considerados, de preferência, os títulos obtidos pelos candidatos e os trabalhos realizados após a última promoção.

Outras informações quanto à complementação da documentação exigida e demais esclarecimentos, serão obtidos na Secretaria da Faculdade.

(18-19-20)

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS

Seleção para a função de Eletricista — Convocação

O Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), convoca o candidato abaixo relacionado inscrito na seleção para a função de Eletricista, para as provas que serão realizadas no dia 23 de junho de 1975, às 8,30 horas no Anfiteatro da Divisão de Administração, como segue:

01 — Julio Selvas Barreira Braga.

O candidato deverá comparecer ao local das provas 30 minutos antes do início das mesmas, munido do protocolo de inscrição, cédula de identidade e caneta esferográfica azul ou preta.

(18-19-20)

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS

Seleção para a função de Jardineiro — Convocação

O Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) convoca o candidato abaixo relacionado inscrito na seleção para a função de Jardineiro, para as provas que serão realizadas no dia 23 de junho de 1975, às 8,30 horas no Anfiteatro da Divisão de Administração, como segue:

01 — Hildebrando Oreste de Avelar.

O candidato deverá comparecer ao local das provas 30 minutos antes do início das mesmas, munido do protocolo de inscrição, cédula de identidade e caneta esferográfica azul ou preta.

(18-19-20)

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS

Seleção para a função de Vigia — Convocação

O Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), convoca os candidatos abaixo relacionados inscritos na seleção para a função de Vigia, para as provas que serão realizadas no dia 23 de junho de 1975, às 8,30 horas no Anfiteatro da Divisão de Administração, como segue:

- Julio Dias de Camargo
- Antonio Rocha dos Santos
- João Chaves da Silva
- Antonio Famelli
- Lourival Garcia
- José Soares Camilo
- Aurelio Martins Pereira
- Narciso Batista Dias

Os candidatos deverão comparecer ao local das provas 30 minutos antes do início das mesmas, munidos do protocolo de inscrição, cédula de identidade e caneta esferográfica azul ou preta.

(18-19-20)

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA REITORIA

Concurso: Auxiliar de Enfermagem (CR-53) Edital STS-3, n.º 61-75

Consulta sobre Admissão

São convocados a comparecer ao Serviço de Treinamento e Seleção de Pessoal da CODAGE da Reitoria da USP, Bloco K, 1.º andar, Edifício da Reitoria, Cidade Universitária, no dia 30-6-75, munidos de documento hábil de identidade e de 2 fotografias 3x4 recentes, a fim de se manifestarem sobre as vagas de Auxiliar de Enfermagem, padrão 15-A, os seguintes candidatos aprovados no concurso:

2.ª Convocação — Dia 30 de junho de 1975 — às 10 horas

Nome — Classificação

- Maria Helena Gomes Pereira — 2.º
- Teruko Deguchi — 3.º
- Aurino Alves da Silva — 4.º
- Myrthes Bosisio Gonçalves — 5.º
- Maria Imaculada de Lima — 6.º
- Maria Laura Delfim — 8.º
- Maria Katumata — 10.º
- Elia Galdine — 13.º
- 1.ª Convocação — Dia 30 de junho de 1975 — às 10 horas
- Neuza Petrucci — 16.º
- Mariana Alves Filha — 17.º
- Zilda Pinheiro Rodrigues — 18.º
- Mercedes da Silva — 19.º

(18-19-20)

INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS DE SÃO CARLOS

Inscrições no Concurso para Livre-Docência, junto ao Departamento de Matemática

Estarão abertas na Secretária deste Inssegunda a sexta-feira, das 14 às 17 horas, as inscrições ao Concurso para Livre-Docência junto ao Departamento de Matemática, desta Unidade Universitária, na disciplina SMA-7.11 Equações Diferenciais Ordinárias — Teoria Geral.

Para as inscrições serão observadas as disposições do artigo 92 e parágrafos, do Estatuto da Universidade de São Paulo (Decreto n.º 52.328) e artigos 187 e 189, inclusive, e seus parágrafos do Regimento Geral da USP (Decreto n.º 52.906); Portaria GR-... 1639/71 no que couber, e Portaria GR-217/74, artigo 1.º, parágrafos 4.º e 5.º, "in verbis": "Artigo 1.º — A Congregação das Unidades, na apreciação dos pedidos de inscrição de candidatos ao concurso de Livre-Docência (art. 189 do R.G.), de Professor Adjunto (art. 201 do R.G.) e de Professor Titular (art. 205 do R.G.), verificará se no memorial consta a indicação, em separado, devidamente comprovada, dos títulos, trabalhos e atividades posteriores ao último grau obtido. § 4.º — Somente serão levadas em considera-

ção, como trabalhos, as publicações didáticas, de pesquisa ou de divulgação científica, efetuadas em veículo de circulação externa à Unidade. § 5.º — Para os efeitos desta Portaria serão considerados títulos, desde que obtidos após a conquista do último grau: 1 — os títulos da carreira universitária; 2 — os certificados dos cursos referidos nos artigos 147 e 148 do R.G.; 3 — os diplomas, dignidades e prêmio de cunho científico e cultural; 4 — a participação em comissões de concursos para acesso a categorias docentes do ensino superior em escolas públicas ou particulares reconhecidas; 5 — a participação em congressos, simpósios e outras certames científicos ou culturais, com a apresentação de trabalho; 6 — a obtenção de bolsa de estudo em entidade de renome científico ou cultural."

No ato da inscrição, deverá o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor do Instituto, no qual indique: nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil, local de residência e profissão, acompanhado dos seguintes documentos: I — certificado de sanidade física e mental, fornecido por serviço oficial de saúde; II — título de Doutor; III — atestado de idoneidade moral; IV — prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino; V — título de eleitor; VI — 10 exemplares de memorial circunstanciado, acompanhado de comprovantes de atividades realizadas, trabalhos publicados e demais informações que permitam

cabal avaliação de seus méritos; VII — 10 exemplares de tese original e inédita.

Os professores Assistentes Doutores em exercício de função docente da USP serão dispensados das exigências nos incisos III, IV e V.

As provas do concurso serão as seguintes: a) julgamento do memorial (peso 40), onde serão considerados: I — trabalhos de pesquisa; II — títulos de carreira universitária; III — atividades na criação, organização, orientação e desenvolvimento de centros ou núcleos de ensino e pesquisa; IV — publicações didáticas e trabalhos de divulgação científica; V — atividades didáticas; VI — desempenho de atividades científicas, técnicas, artísticas e culturais, relacionadas com a disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso; VII — diplomas e outras dignidades universitárias. b) defesa de tese original e inédita (peso 25). c) prova didática (peso 15). d) prova prática (peso 10). e) prova escrita (peso 10), sobre assunto de ordem geral e doutrinária, pertinente à disciplina do Departamento.

Os programas das disciplinas encontram-se à disposição dos interessados na Secretária do Instituto, à Av. Dr. Carlos Rocho n.º 1465, São Carlos, onde poderão ser obtidas outras informações.

Secretaria do Instituto de Ciências Matemáticas de São Carlos, da Universidade de São Paulo, em 10 de junho de 1975.

(18-19-20)

Diário da Assembléia Legislativa

Assembléia Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO N.º 100, DE 18 DE JUNHO DE 1975

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere a alínea "j" do Inciso II do artigo 14 do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1.º — É aprovada a indicação dos seguintes Substitutos de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo: Acácio Mennucci, Bento José de Carvalho Júnior, Carlos Schmidt de Barros Júnior, Carlos Muniz Ventura Jr., Fernando Araujo de Almeida Moura, Fernando Prado Leme, Giordano Felizola Tojal, João José de Faria Cardoso, Joaquim Romeu Teixeira Ferraz, José Carlos dos Santos, Júlio Geraldo de Andrade Arantes, Luiz Alves de Carvalho Pinto, Luiz Gaslão Paes de Barros Leães, Oswaldo Sanchez, Pedro Fausto Pegado de Azevedo, Pedro Luiz Veloso Chaves, Rafael Gentil, Renato Meneses, Rubens Catelli, Telmo Pereira Cavalcanti, Theo Escobar e Wallace de Oliveira Guirelli.

Artigo 2.º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 18 de junho de 1975

- A) LEONEL JÚLIO — Presidente
- A) Del Bosco Amaral — 1.º Secretário
- A) Hélio Nunes da Silva — 2.º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N.º 101, DE 18 DE JUNHO DE 1975

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere a alínea "j" do Inciso II do artigo 14 do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1.º — É aprovada a indicação do Engenheiro Wlastermiller de Senço para o cargo de Superintendente do Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST.

Artigo 2.º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 18 de junho de 1975

- A) LEONEL JULIO — Presidente
- A) Del Bosco Amaral — 1.º Secretário
- A) Hélio Nunes da Silva — 2.º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N.º 102, DE 18 DE JUNHO DE 1975

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere a alínea "j" do Inciso II do artigo 14 do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1.º — É aprovada a indicação do Bacharel Italo Fittipaldi para o cargo de Superintendente do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo.

Artigo 2.º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 18 de junho de 1975

- A) LEONEL JÚLIO — Presidente
- A) Del Bosco Amaral — 1.º Secretário
- A) Hélio Nunes da Silva — 2.º Secretário

DISCURSO PRONUNCIADO NA 29.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 10-6-75

O SR. ACRIZIO PEREIRA LIMA — Sr. Presidente e Srs. deputados, é lamentável a atitude de companheiros nossos, tanto do Movimento Democrático Brasileiro como da Aliança Renovadora, de não verem com entusiasmo o intuito do deputado que vem à tribuna para discutir este requerimento de constituição de comissão especial de inquérito sobre o problema do saneamento básico, de tanta importância para a população do interior do Estado e, principalmente, para a Baixada Santista e para esta Capital, onde a situação é de maior gravidade.

Com esta atitude os deputados eleitos pela população do Estado de S.P. a esta egrégia Casa, tenho certeza de que outros trabalhos de suma importância jamais serão apresentados e discutidos com o interesse e entusiasmo que deveriam merecer dos deputados tanto do M.D.B. quanto da Arena.

Por isso, creio que neste momento devo promulgar-me a respeito desta feliz iniciativa de dois colegas que adunou nesta

Casa de leis, que são os nobres deputados Abraham Dabus e Horácio Ortiz, da Aliança Renovadora Nacional, e do Movimento Democrático Brasileiro.

Certo do que significará essa comissão especial de inquérito, que irá investigar o problema do saneamento básico de São Paulo, é que assomo a esta tribuna para também daqui dizer o que penso a respeito deste requerimento.

Sabemos que o governo existe para proporcionar ao povo melhores condições de vida, dotando-o de serviços públicos, como, no caso, o saneamento básico do Estado de São Paulo, que é exemplo de uma necessidade essencial do povo, uma vez que lhe dá garantia de sobrevivência. É sabido que onde não existem água e esgoto, cleava-se o índice de mortalidade.

Por essa razão, Srs. deputados, creio que surtirá efeito essa comissão de inquérito proposta pelos eminentes deputados Abraham Dabus e Horácio Ortiz, que também falará a respeito do saneamento básico.

Vejam, Srs. eputados, como é simpático e brilhante o regime democrático do Brasil, eis que deputados do Movimento Democrático Brasileiro apóiam, defendem, aprovam e até elogiam deputados da sua-